



RESOLUÇÃO Nº 21

de 06 de outubro de 2026

"Dispõe sobre data, normas e formalidades à realização de eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS para o biênio 2027/2028, em estrito cumprimento a decisão judicial transitada em julgado no Agravo de Instrumento nº 1421803-73. 2025. 8. 12. 0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ANIVALDO MORAES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrito cumprimento ao Acórdão transitado em julgado proferido no Agravo de Instrumento nº 1421803-73.2025.8.12.0000 pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º.

A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS para o biênio 2027/2028 realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2026, terça-feira, às 12h30 horas, em sessão extraordinária, no plenário da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 2º.

O pleito observará os preceitos da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno (Lei Municipal nº 1.165/2018), em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado no Agravo de Instrumento nº 1421803-73.2025.8.12.0000 do TJMS.

Art. 3º.

Poderão concorrer os vereadores em efetivo exercício do mandato, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na forma do art. 36 da Lei Orgânica Municipal e do art. 32 do Regimento Interno, limitada a uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo, independentemente de os mandatos se referirem à mesma legislatura, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal firmado na ADI 6.524 e na ADI 6.674.

Art. 4º.

As candidaturas serão apresentadas por chapas completas, devendo o registro ser protocolado perante a Secretaria da Câmara até o início da sessão extraordinária designada no art. 1º, com declaração de consentimento dos candidatos, sendo vedada a participação em mais de uma chapa.

Art. 5º.

A eleição exige a presença da maioria absoluta dos vereadores e realizar-se-á por escrutínio secreto em urna indevassável, com voto único para a totalidade dos cargos, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 6º.

Concluída a votação, a contagem dos votos será realizada publicamente pela Presidência, acompanhada por dois escrutinadores de bancadas distintas, proclamando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo único. .

Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso, nos termos do art. 41, 8 1º, do Regimento Interno.

Art. 7º.

Não se ultimando a eleição na sessão designada, o Presidente convocará sessões para os dias subsequentes até a conclusão do escrutínio (art. 41, 8 2º, do Regimento Interno).

Art. 8º.

A posse solene dos membros eleitos da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2027, às 17 horas, na sede da Câmara Municipal.

Art. 9º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

FLAVIO ROBERTO ALVES DE BRITO PRESIDENTE

Resolução Nº 21/2026 - 06 de outubro de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em